

CÂMARA LEGISLATIVA DO FEDERAL

IND 2711/2004

INDICAÇÃO N°

(Do Deputado Chico Leite)

63 08 04

CAF.
08 04

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a realização de estudos para, observadas as normas urbanísticas e ambientais, disponibilizar um espaço para a instalação, centralizada, das ONG's - Organizações Não-governamentais, existentes e localizadas no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a realização de estudos para, observadas às normas urbanísticas e ambientais, disponibilizar um espaço para a instalação, centralizada, das ONG's - Organizações Não-governamentais, existentes e localizadas no Distrito Federa.

JUSTIFICAÇÃO

As ONG's são entidades civis de utilidade pública, sem fins lucrativos, empenhadas no fortalecimento da cidadania, na conquista e expansão dos direitos sociais e da democracia, que buscam desenvolver uma maior capacidade propositiva das representações da sociedade civil na sua atuação nos espaços públicos de negociação junto a órgãos públicos e governos.

Compostas por pessoas idealistas, que pelo trabalho, na maioria das vezes voluntário, lutam por ideais ou causas de amplitude geral ou específica, as ONG's trazem benefícios para o Estado e para a sociedade.

A grande maioria dessas ONG's enfrenta dificuldades para a sua manutenção, sendo o local para a instalação da sua sede um dos maiores entraves para a implantação e/ou sua preservação.

Assim, tendo em vista a grande preocupação atual com a continuidade de atuação dessas entidades existentes na capital brasileira, que têm se mostrado tão importantes para o exercício da cidadania, sugerimos ao Poder Executivo do Distrito Federal a realização de estudos para a disponibilização de um espaço para a instalação, centralizada, das ONG's - Organizações Não-governamentais, existentes e localizadas no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado Chico Leite

Assessoria de PLENÁRIO
Reunião em 24/3/2004 às 11:30

Assinatura

PROTÓCOLO
TND 2711/04
fls. 111
04/08/2004